



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

SOLICITANTE: Secretaria Geral de Administração

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 04/02/2019

DATA DA SESSÃO: 20/02/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 - 002

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso – PR., 04 de Fevereiro de 2019.

ORIGEM: SECRETARIA GERAL DE ADMINSTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, num valor máximo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, a frota de veículos apresenta constantemente necessidade desses serviços, tendo a vista às condições de nossas rodovias e estradas, desta forma tornam-se rotineiros a realização de serviços.

Além disto, os serviços ora requisitados fazem-se necessária também para garantir a continuidade na prestação dos serviços realizados pelos veículos da administração municipal.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

O valor máximo a ser pago é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que foram obtidos como base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para compor o preço máximo disposto na licitação.

Sendo só para o momento.

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO GERAL DE ADMINSTRAÇÃO

VICTOR PNEUS

RECAPAGENS

DAL POZZO PNEUS LTDA	
CNPJ: 03.240.713/0001-10	
IE: 901.892.52-03	
ROD. PR 323 - KM308 - JARDIM INDUSTRIAL II - CEP: 87507-150 - UMUARAMA - PR	
44 3639-7222 - victor_pneus@hotmail.com	
ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	
SERVIÇOS	
1	Alinhamento Dianteiro Passeio R\$ 65,00
2	Alinhamento Dianteiro Camionetes/Vans R\$ 90,00
3	Cambagem Dianteira Passeio R\$ 70,00
4	Cambagem Dianteira Camionetes/Vans R\$ 120,00
5	Balanceamento Passeio Por Roda R\$ 18,00
6	Balanceamento Camionete/Vans Por Roda R\$ 29,00
Total R\$ 392,00	

Validade da proposta: 60 dias

Umuarama -PR 29/01/2019

AG. 6748 C/C 7593-0
BANCO BRADESCO S.A.
DAL POZZO PNEUS


 DAL POZZO PNEUS LTDA.-EPP
 CNPJ 03.240.713/0001-10
 INSC. EST. 901.89252-03



BOLANHO PNEUS LTDA

CNPJ: 00.105.359/0005-57 INSC EST: 90493212-41

AV. CASTELO BRANCO, 4505 - ZONA 03 - CEP: 87501-170 UMUARAMA-PR

FONE: 44 3639-4154 e-mail: umuarama@bolanhopneus.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

SERVIÇOS

1	Alinhamento Dianteiro Passeio	R\$	65,00
2	Alinhamento Dianteiro Camionetes/Vans	R\$	90,00
3	Balanceamento Passeio por Roda	R\$	15,00
4	Balanceamento Camionete/Vans por Roda	R\$	25,00
5	Cambagem Dianteira Passeio	R\$	70,00
6	Cambagem Dianteira Camionetes/Vans	R\$	120,00
		Total R\$	385,00

Validade da proposta: 60 dias

Umuarama -PR 23/01/2019


 00.105.359/0005-57
 BOLANHO PNEUS LTDA.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
4505

CEP 87 501-170 - UMUARAMA-PR



V.L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
CNPJ: 23.142.903/0001-02 IE: 90707651-25
AV: IPIRANGA N°3941 CEP: 87501-310 UMUARAMA-PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

1	ALINHAMENTO PASSEIO	R\$	60,00
2	ALINHAMENTO CARGA	R\$	85,00
3	BALANCEAMENTO PASSEIO POR RODA	R\$	15,00
4	BALANCEAMENTO CARGA POR RODA	R\$	20,00
5	CAMBAGEM PASSEIO	R\$	80,00
6	CAMBAGEM CARGA	R\$	110,00
	TOTAL	R\$	370,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
 UMUARAMA-PR 22/01/2019

[Handwritten Signature]
 23.142.903/0001-02
 907.07651-25
 V.L. FURTUOZO COM. DE PNEUS LTDA.
 AV. IPIRANGA, 3941 - ZONA I
 87.501-310 - UMUARAMA - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

006

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, num valor máximo de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto, conforme justificativas exposta pelo secretário geral de administração Sr. Job Rezende Neto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, a frota de veículos apresenta constantemente necessidade desses serviços, tendo a vista às condições de nossas rodovias e estradas, desta forma tornam-se rotineiros a realização de serviços.

Além disto, os serviços ora requisitados fazem-se necessária também para garantir a continuidade na prestação dos serviços realizados pelos veículos da administração municipal.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

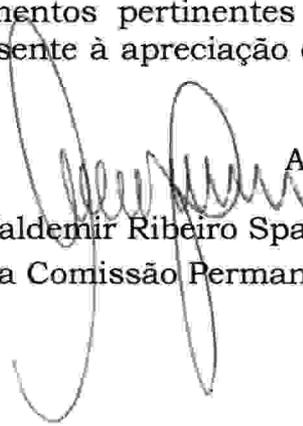
A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 04 de Fevereiro de 2019.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

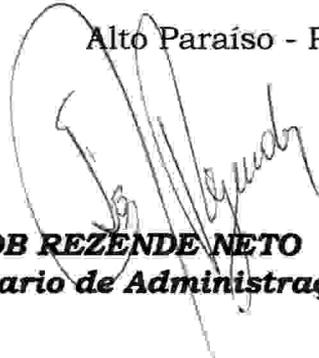
DA...: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação objetivando **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Alto Paraíso - PR., 04 de Fevereiro de 2019.


JOB REZENDE NETO
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

008

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6570	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
6574	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
6599	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6600	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6601	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6602	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6603	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
6594	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6612	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
6613	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
6614	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
6615	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
6621	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
6616	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6617	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6618	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6619	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
6620	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
6622	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
6625	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
6626	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
6627	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
6628	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
6633	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
6635	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
6636	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
6637	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
6642	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
6643	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
6645	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
6646	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
6647	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
6648	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
6649	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
6650	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
6651	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

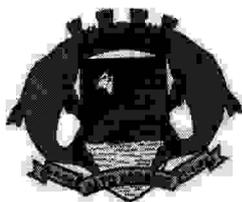
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

6652	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
6653	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977

Alto Paraíso - PR., 04 de Janeiro de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

010

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 04 de Fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

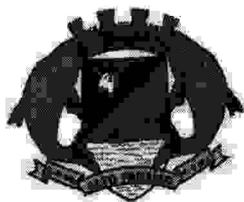
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Essa contratação será executada de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6570	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
6574	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
6599	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6600	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6601	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6602	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6603	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
6594	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6612	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
6613	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
6614	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
6615	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
6621	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
6616	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6617	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6618	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6619	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
6620	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
6622	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
6625	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
6626	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
6627	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
6628	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
6633	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
6635	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
6636	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
6637	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
6642	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
6643	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
6645	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
6646	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
6647	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
6648	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
6649	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
6650	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
6651	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

011

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6652	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
6653	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial SRP.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em: 04/02/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

012

PORTARIA N.º 013/2019

DATA: 23/01/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 017/2018.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2019.

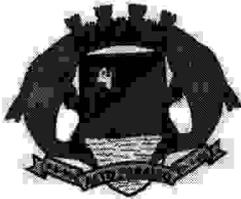
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL **Prefeito Municipal**
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 24 / 01 / 2019

Edição N.º 11.467



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

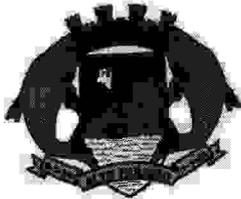
1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhores (a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

2 – DO OBJETO

2.1. “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município, a contratante arcará com as despesas de transporte do veículo para a realização dos serviços em um raio de até 80 Km, o que exceder esse raio será por conta da empresa vencedora.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos serviços será de até 01 (um) dia a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

2.5. Os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

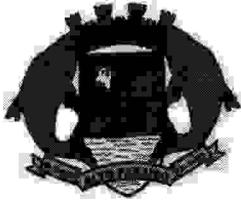
4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

- a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**); e/ou
- b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6570	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
6574	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
6599	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6600	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6601	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6602	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6603	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
6594	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

017

6612	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
6613	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
6614	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
6615	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
6621	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
6616	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6617	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6618	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6619	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
6620	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
6622	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
6625	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
6626	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
6627	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
6628	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
6633	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
6635	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
6636	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
6637	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
6642	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
6643	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
6645	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
6646	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
6647	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
6648	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
6649	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
6650	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
6651	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
6652	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
6653	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977

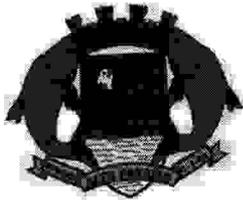
6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: __:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: __:00 horas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A e em digital (KIT PROPOSTA);**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos serviços:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 01 (um) dia.

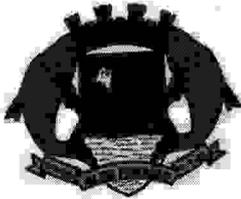
8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet



- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização do certame.

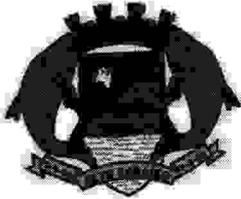
9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

021

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.



9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

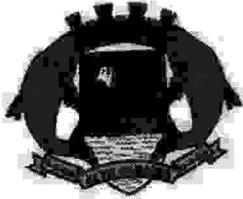
10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

026

13. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade de serviços a ser fornecido;
- c) a descrição do serviço requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os serviços deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os serviços serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) serviço(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

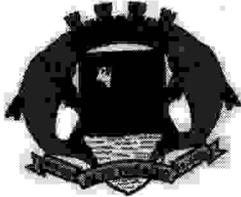
13.3.3. A substituição do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

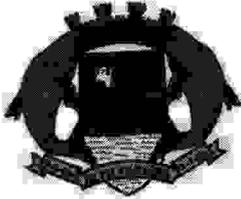
13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso/Pr.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.



14.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

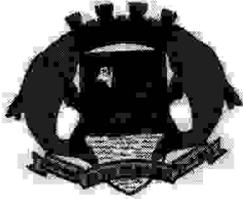
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

029

c) pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do serviço nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.10.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.10.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.10.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.11. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (44) 3664-1320 ou pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

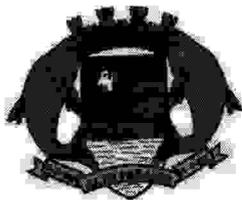
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 04 de Fevereiro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – N° 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo n° 006/2019, edital de licitação n° 005/2019 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 01 (um) dia.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

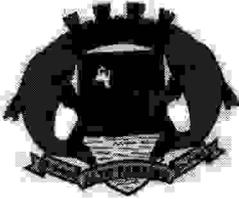
LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V.U.MÁXIMO
1	100	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	60,00
2	40	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	85,00
3	200	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	15,00
4	80	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	20,00
5	40	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	UND	70,00
6	20	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	UND	110,00

1. OBJETO: **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, a frota de veículos apresenta constantemente necessidade desses serviços, tendo a vista às condições de nossas rodovias e estradas, desta forma tornam-se rotineiros a realização de serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Além disto, os serviços ora requisitados fazem-se necessária também para garantir a continuidade na prestação dos serviços realizados pelos veículos da administração municipal.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

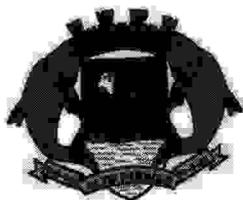
3.1. A Secretaria Geral de Administração:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6570	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
6574	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA	70
6599	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	387
6600	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6601	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6602	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6603	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
6594	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6612	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
6613	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6614	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
6615	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
6621	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
6616	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6617	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6618	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6619	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
6620	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
6622	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
6625	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
6626	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
6627	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
6628	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
6633	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
6635	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
6636	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
6637	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
6642	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
6643	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
6645	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
6646	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
6647	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
6648	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
6649	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
6650	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
6651	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
6652	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
6653	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

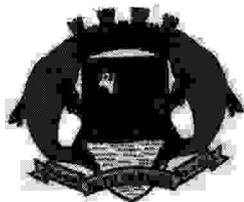
5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do município, a contratante arcará com as despesas de transporte do veículo para a realização dos serviços em um raio de até 80 Km, o que exceder esse raio será por conta da empresa vencedora.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais, devendo a contratada manter em dias com suas obrigações legais fiscais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Geral de Administração, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

8.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

9.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 01 (um) dia úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1. A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

10.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de problemas na execução dos serviços, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

10.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

10.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

10.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROJETO BÁSICO:

11.1. As descrições encontram-se em anexo.

12. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

12.1. A empresa terá o prazo de 01 (um) dia úteis para fornecer o serviço solicitado.

12.1. Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma solicitado pela Secretaria solicitante, no local indicado sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

12.7. O pagamento será de acordo com a quantidade de serviço adquirido, mediante nota fiscal, com as requisições anexas para a devida conferência.

12.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Departamento de Licitações, autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do serviço. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as sanções prevista no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do serviço;

13.1.2. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA entregar fora da especificação.

13.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

13.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

13.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

13.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

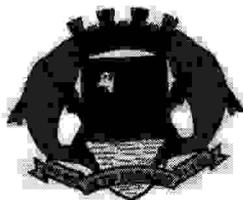
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

14.2.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

14.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

16.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do serviço nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I-A - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ___/2019

PROCESSO Nº ___/2019

LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. INTERNO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	18083	VEÍCULO	100	R\$ 60,00			
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	18084	VEÍCULO	40	R\$ 85,00			
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	18085	RODA	200	R\$ 15,00			
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	18086	RODA	80	R\$ 20,00			
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	18087	RODA	40	R\$ 70,00			
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	18088	RODA	20	R\$ 110,00			

A empresa abaixo assinada declara para os devidos que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

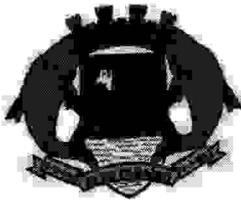
(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

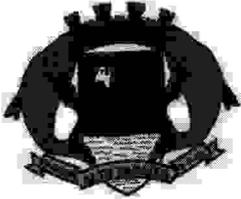
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG n°. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF n° _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

043

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. N°
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG
n°. _____ SSP/_____ e CPF. n°.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou
insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

045

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
Conta Corrente nº _____ Agência Bancária
Banco _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição
Municipal: _____
E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº _____ Órgão Expedidor
_____/____ CPF: _____.____.____/____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____
E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº XXX/20XX VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos serviços nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão n.º 0xx/20xx** e **Processo n.º 0xx/20xx**, que integram este instrumento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterà, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

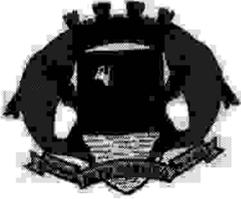
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de ~~xxxx~~ (xxxxxx) horas**, ao Departamento de Compras na Avenida Pedro A. dos Santos, nº 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos e/ ou serviços serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos e /ou serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) e/ou serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2.3. A substituição do produto e/ou serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto e/ou serviço, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

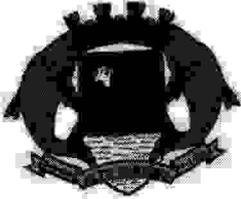
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

052

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

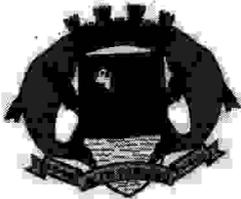
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

053

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 006/2019

Objeto: “Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme termo de referência e demais anexos do Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão SRP nº 005/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a contratação dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, *“bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”* (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética; 2003. p. 30).

Regra geral, estes serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, tais serviços encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

056

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Outrossim, quanto ao registro de preços, o art. 15, II, da Lei 8.666/93 dispõe que “as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços”, o que se mostra plenamente possível no caso em questão.

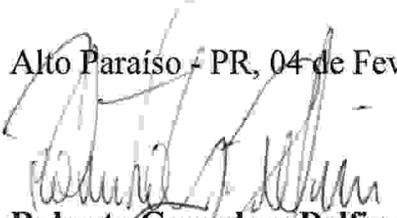
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Fevereiro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 006/2019

Pregão Presencial - SRP nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - SRP**, para o seguinte:

OBJETO: “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 20/02/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2019.


DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / 02 / 2019

Edição N.º 11478



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 005/2019

A empresa E. P. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS, com sede na Avenida Ipiranga, nº 3965 – Zona I, CEP 87501-310, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ: 10.213.711/0001-06, representada pelo Sr.EDER PAULO FURTUOZO, inscrito no CPF: 044.080.349-75, CREDENCIA o Sr. LUIZ VINICIUS DA SILVA, portador do documento de identidade RG: 12.529.950-4 SSP/PR e inscrito no CPF: 082.194.329-42, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

1.º TABELIONATO
DE NOTAS
(44) 3055-2399

EDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Rua Antonio de Azevedo, 100 - Centro - Umuarama - PR - CEP: 87501-310 - Fone: (41) 3055-2399 - www.tabelionato.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EDER PAULO FURTUOZO
Umuarama - 15 de Fevereiro de 2019
Em testemunho
NADIA ROGERIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
Seio: whpjl - KameN. 22evT - xp7dR - CakV3
Consulte em http://www.funarpem.com.br

Loia

PD

Camila Lu

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 005/2019

EDER PAULO FURTUOZO, portador do RG nº. 48.630.032-8-SSP/SP, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, **E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS**, inscrita no CNPJ: 10.213.711/0001-06, representada pelo(a) Sr.(a) **EDER PAULO FURTUOZO**, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.



EDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ





ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 005/2019

A empresa **E. P. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS**, com sede na Avenida Ipiranga, nº 3965 – Zona I, CEP 87501-310, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ: 10.213.711/0001-06, representada pelo Sr. EDER PAULO FURTUOZO, inscrito no CPF: 044.080.349-75, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

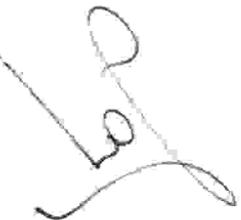
Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.


EDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ











CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

E. P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0636110-8

CNPJ

10.213.711/0001-06

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

24/07/2008

Data de Início de Atividade

24/07/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

AV. IPIRANGA, 3965, ZONA I, UMUARAMA, PR, 87.501-310

Objeto

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO DE PNEUMATICOS NOVOS E USADOS E CAMARAS DE AR

Capital: R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 08/02/2011

Número: 20111893810

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

EDER PAULO FURTUOZO

Identidade: 03058822925,detran/

CPF: 044.080.349-75

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Não Informado

UMUARAMA - PR, 18 de fevereiro de 2019

19/11/215-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 005/2019

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2019.

EMPRESA: E. P. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS ME

REPRESENTANTE LEGAL: EDER PAULO FURTUOZO

CARGO: SOCIO ADMINISTRADOR

RG: 48.630.032-8-SSP/SP

CPF: 044.080.349-75

Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.



EDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ



Maria

Camila

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) EDER PAULO FURTUOZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO FURTUOZO		(mãe) SUELY DE OLIVEIRA FURTUOZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1985	IDENTIDADE número 48.630.032-8	Órgão emissor SSP	UF SP
EMANCIPIÇÃO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior)		CPF (número) 044.080.349-75	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PIUNA		NÚMERO 3325	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO ZONA I	CEP 87501-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. IPIRANGA		NÚMERO 3965	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO ZONA I	CEP 87501-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520-0/06 Atividades secundárias 4530-7/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO DE PNEUMATICOS NOVOS E USADOS E CÂMARAS DE AR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-07-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO JUNTACOMERCIAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes gerenciais) Eder Paulo Furtuozo - Borracharia			
DATA DA ASSINATURA 21-07-2008			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 24 JUL. 2008	AUTENTICAÇÃO Wiel Vieira ECONOMISTA CORECON/PR 4635-3	AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/07/2008 SOB NÚMERO: 41106361108 Protocolo: 08/325164-2, DE 24/07/2008 EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA MARIA TEREZA LOPES SALOMAZO SECRETÁRIA GERAL
--	--	---

Moio

Logos

Camila



PERFEITO

06

ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE
Assessorias e Serviços Contábeis em Geral

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Eu **SILVANA ALEXANDRINO**, brasileira, contadora, portadora da carteira de contabilista CRC/PR: 044991/O-2 e inscrita no CPF/MF: 976.039.889-34, vem através desta **DECLARAR** que a empresa **E. P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.142.903/0001-02** estabelecida na Avenida Ipiranga, nº 3965 - Zona I, CEP 87501-310, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei desde sua constituição em 03/03/2004.

- Declaramos ainda que o mesmo esta enquadrado como ME - Microempresa, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06, para fins de Licitação.

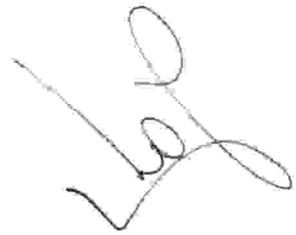
E, para que a mesma surta os efeitos legais, dato e assino a presente declaração.

Umuarama - PR., 18 de Fevereiro de 2019



SILVANA ALEXANDRINO
CRC: 044991/O-2

Silvana Alexandrino
Contabilista
CRC/PR - 044991/O-2



E-mail: escritorioperfeito@hotmail.com



FONE/FAX (44) 3624-1217 / 99763-0444

Rua Dr. Camargo, 4569 - CEP 87502-010 - Umuarama - PR

ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR

Pregão Presencial nº 005/2019

Processo Administrativo nº 006/2019

Data: 20/02/2019

Horário: 09:00 Horas

Proponente**PAULINHO**
PNEUS

10.213.711/0001-06

E.L. FURTUOSO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO

ZONA I - CEP: 87501-310

UMUARAMA - PARANÁ



**“PROPOSTA
DE
PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO-PR

**Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo nº 006/2019**

Data: 20/02/2019

Horário: 09:00 Horas

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPTRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310

UMUARAMA - PARANÁ

Canito

Umuarama-PR
2019



E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
 CNPJ: 10.213.711/0001-06
 AV: IPIRANGA N°3965 CEP: 87501-310 UMUARAMA-PR
ANEXO I-A - PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO N° 005/2019
 PROCESSO N° 006/2019

LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. INTERNO	UNID	QTDE	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR UNITARIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	18083	VEÍCULO	100	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	18084	VEÍCULO	40	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	18085	RODA	200	R\$ 15,00	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	18086	RODA	80	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	18087	RODA	40	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	18088	RODA	20	R\$ 110,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	
							R\$ 15.780,00	

A empresa abaixo assinada declara para os devidos que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ~~5 DIAS~~

PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
 ZONA 1 - CEP: 87501-310

UMUARAMA - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA

Maria

700

Camila

0068

ENVELOPE II - "HABILITAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-PR

Pregão Presencial nº 005/2019

Processo Administrativo nº 006/2019

Data: 20/02/2019

Horário: 09:00 Horas

Proponente



PAULINHO
PNEUS

10.213.711/0001-06

EP. FURTUOSO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO

ZONA 1 - CEP: 87501-310

UMUARAMA - PARANÁ



**“DOCUMENTOS
DE
HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAÍSO-PR

**Pregão Presencial nº 005/2019
Processo Administrativo nº 006/2019**

Data: 20/02/2019

Horário: 09:00 Horas

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO

ZONA I - CEP: 87501-310

UMUARAMA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Umuarama-PR
2019

Alvise

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (preencher somente se ato referencial 2.192)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDER PAULO FURTUOZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO FURTUOZO		(mãe) SUELY DE OLIVEIRA FURTUOZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25-04-1985	IDENTIDADE (número) 48.630.032-8	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (número) 044.080.349-75			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA FIUNA		NÚMERO 3325	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO ZONA I	CEP 87501-050	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA		NÚMERO 3965	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. IPIRANGA		NÚMERO 3965	

COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO / DISTRITO ZONA I	CEP 87501-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR	PNE BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriadojaco@hotmai l.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4520-0/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividades secundárias 4530-7/05	COMERCIO DE PNEUMATICOS NOVOS E USADOS E CÂMARAS DE AR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24-07-2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL EXPERIÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO NACIONALMENTE: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---	-----------------------------	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegerente) <i>Eder Paulo Furtuozo - Borracharia</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eder Paulo Furtuozo</i>
DATA DA ASSINATURA 21-07-2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICADO

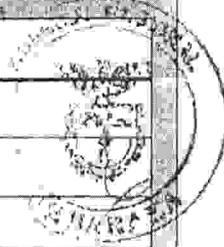
Uziel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPA 4635-3

24 JUL. 2008

AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2008
SOB NÚMERO: 41106361108
Protocolo: 08/325164-2 DE 24/07/2008

EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA

MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETÁRIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106361108		NIRE DA FILIAL (preenchimento somente de uma filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) EDER PAULO FURTUOZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO FURTUOZO		Mãe SUELY DE OLIVEIRA FURTUOZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/04/1985	IDENTIDADE (Número) 48 630 032-8	Órgão emissor SSP	UF SP
CPF (Número) 044 080 349-75			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - escrever no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PIUNA			NÚMERO 3325
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87 501-050	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6794
MUNICIPIO UMUARAMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL E. P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IPIRANGA			NÚMERO 3965
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.501-310	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 6794
MUNICIPIO UMUARAMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4520006- Atividade Secundária 4530706 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS NOVOS E USADOS E CÂMARAS DE AR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/07/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10213711000106	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) E. P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS ME			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Eder Paulo Furtuozo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 08.FEV. 2011	AUTENTICAÇÃO <i>Uriel Vieira</i> URIEL VIEIRA CORECON/PR 4835-3	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2011 SOB NÚMERO 20111893810 Protocolo: 117/189381-0, DE 08/02/2011 Empresa: 41 1 0636110 8 E. P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

P *Horie* *Carvalho*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 834270434

VALIA

Nome: EDER PAULO FURTUOSO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / U: 49430032 SSP SP

CPF: 044.090.349-75 DATA NASCIMENTO: 25/04/1985

Relação: OSVALDO FURTUOSO
 SUELY DE OLIVEIRA FURTUOSO

PROFISSÃO: [] HIC: [] CAT. VEIC: AB

NR. REGISTRO: 03058822925 VALIDADE: 02/12/2018 P. HABILITACAO: 30/09/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UMEIRAMA, PR DATA EMISSAO: 02/12/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

06777848655
 8306408473

DETAN - DETRAN - DETRAN

PROBIMO PLASTIFICAR
 834270434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraiso-PR, 20/02/2019.

ASSINATURA

Handwritten signature

Maria

Camila

Handwritten mark

Handwritten mark

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

075

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.213.711/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2008
NOME EMPRESARIAL E. P. FURTUOZO - COMERCIO DE PNEUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO PNEUS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AV IPIRANGA	NÚMERO 3965	COMPLEMENTO	
CEP 87.501-310	BAIRRO/DISTRITO ZONA I - CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@PAULINHOAUTOCENTER.COM.BR		TELEFONE (44) 3624-1330	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 09:01:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



076

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90448678-74

Inscrição CNPJ
10.213.711/0001-06

Início das Atividades
07/2008

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA**
 Título do Estabelecimento **BORRACHARIA DO PAULINHO**
 Endereço do Estabelecimento **AV IPIRANGA, 3965, CENTRO - ZONA I - CEP 87501-310**
FONE: (44) 3624-1330
 Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 07/2008**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2019**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.080.349-75	EDER PAULO FURTUOZO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 17/03/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90448678-74

Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2019 9:14:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. P. FURTUOZO - COMERCIO DE PNEUS
CNPJ: 10.213.711/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:14 do dia 14/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2019.

Código de controle da certidão: **2CA6.1637.2EB3.DC38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Maria

Camila

[Assinatura manuscrita]



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019495102-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.213.711/0001-06**

Nome: **EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

079

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 4228 / 2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido por E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS, CPF/CNPJ nº 10.213.711/0001-06, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **EDER PAULO FURTUOZO BORRACHARIA** CPF/CNPJ nº 10.213.711/0001-06, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15D7553B14C74896B1095FA8A6C0879A

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/05/2019

Umuarama, sexta-feira, 15 fevereiro, 2019

FUNCIONÁRIO: WEB

Handwritten signatures:
A large signature at the top left.
A signature below it.
A signature at the bottom left.
A signature at the bottom center.
A signature at the bottom right.

IMPRIMIR

VOLTAR

080

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10213711/0001-06
Razão Social: E P FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS ME
Nome Fantasia: PAULO PNEUS
Endereço: AV IPIRANGA 3965 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

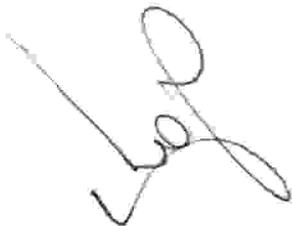
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2019 a 06/03/2019

Certificação Número: 2019020504434107662749

Informação obtida em 15/02/2019, às 09:03:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. P. FURTUOZO - COMERCIO DE PNEUS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.213.711/0001-06

Certidão nº: 167829534/2019

Expedição: 15/02/2019, às 09:02:42

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. P. FURTUOZO - COMERCIO DE PNEUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.213.711/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Nome

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

RONIE VON DO NASCIMENTO
BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO
FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.169.639-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

E. P. FURTUOZO - COMERCIO DE PNEUS

CNPJ 10.213.711/0001-06 no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem



UMUARAMA/PR, 18 de Fevereiro de 2019, 12:56:50

BIANCA VANESSA RIBEIRO MACHADO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 005/2019

A empresa **E. P. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS**, com sede na Avenida Ipiranga, nº 3965 – Zona I, CEP 87501-310, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ: 10.213.711/0001-06, representada pelo Sr. **EDER PAULO FURTUOZO**, inscrito no CPF: 044.080.349-75, **DECLARA** que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.

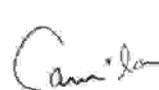


EDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. 005/2019

A empresa **E. P. FURTUOZO COMÉRCIO DE PNEUS**, com sede na Avenida Ipiranga, nº 3965 – Zona I, CEP 87501-310, na cidade de Umuarama Estado do Paraná, CNPJ: 10.213.711/0001-06, representada pelo Sr.EDER PAULO FURTUOZO, inscrito no CPF: 044.080.349-75, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.



EDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ



Horio



Camilo

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Umuarama-PR, Data: 15/02/2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação: 006/2019
Pregão Presencial nº 005/2019

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS

CNPJ nº: 10.213.711/0001-06

Endereço: Avenida Ipiranga, nº 3965 – Zona I

Cidade: Umuarama - Estado: Paraná

Conta Corrente nº 0102410-8 - Agência Bancária: 0180 - Banco: Bradesco

Inscrição Estadual: 90448678-74 - Inscrição Municipal: 25300

E-mail: viniciusp@outlook.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do representante legal: LUIZ VINICIUS DA SILVA

Função/Cargo: Administrador

Data de Nascimento: 21/12/1993

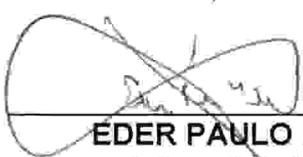
RG nº 12.529.950-4 - Órgão Expedidor: SSP/PR CPF: 082.194.329-42

Endereço: rua Francisco Pontes, 1899 – Parque Vitoria Regia, CEP 87506-390

Fone: 98409-2652

E-mail: Viniciusp@outlook.com

Umuarama-PR., 15 de Fevereiro de 2019.



ÉDER PAULO FURTUOZO
Sócio Administrador

10.213.711/0001-06

E.P. FURTUOZO - COMÉRCIO DE PNEUS - ME

AV. IPIRANGA, 3965 - CENTRO
ZONA I - CEP: 87501-310
UMUARAMA - PARANÁ





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **EDER PAULO FURTUOZO- BORRACHARIA**, estabelecido na AV. IPIRANGA, 3965, CENTRO, ZONA I, UMUARAMA, PR, CEP: 87.501-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

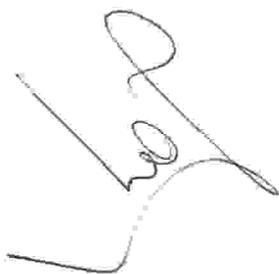
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

UMUARAMA - PR - PR, 21 de Julho de 2008.


Empresário: EDER PAULO FURTUOZO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>24 July, 2008</u></p> <p> Uriel Vieira ECONOMISTA CORECON/PR 4635-3</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2008 SOB NÚMERO: 20083251650 Protocolo: 08/325165-0, DE 24/07/2008</p> <p> EMPRESÁRIO: EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA EDER PAULO FURTUOZO - BORRACHARIA</p> <p>MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL</p>
---	--











Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 5/2019.

Às 09:00 horas do dia vinte de fevereiro de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0132019/2020 de 23 de janeiro de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 5/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	LUIZ VINICIOS DA SILVA	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	\$19,000.00	\$15,000.00

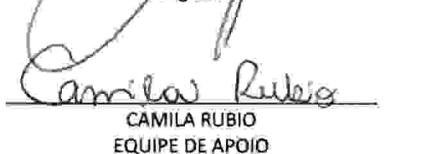
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

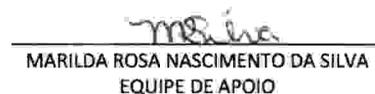
VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	\$15,000.00

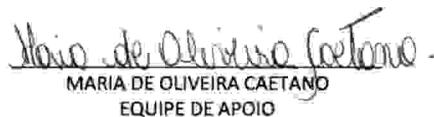
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SBARAPAN
Pregoeiro


CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO


E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

088

Processo: 6/2019 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL		
Expedição: 05/02/2019	Homologação:	Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	LUIZ VINICIOS DA SILVA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	15.780,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	15.000,0000	-21,05

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	15.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	19.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left side of the page.
 - "Carvalho" written in the bottom left.
 - "A de" written in the bottom center.

HISTÓRICO DO PREGÃO

089

Processo: 6/2019 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL		
Expedição: 05/02/2019	Homologação:	Situação: Aberta

1	E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS	15.000,0000	-
---	----------------------------------	-------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	15.000,0000
Total do Fornecedor		15.000,0000

Total Geral	15.000,0000
--------------------	-------------



E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
 CNPJ: 10.213.711/0001-06
 AV: IPIRANGA N°3965 CEP: 87501-310 UMUARAMA-PR
ANEXO I-A - PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO N° 005/2019
 PROCESSO N° 006/2019

LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

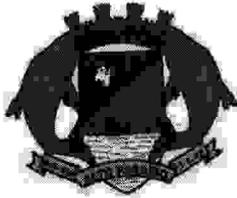
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. INTERNO	UNID	QTDE	VALOR MAXIMO UNITARIO	VALOR UNITARIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	18083	VEÍCULO	100	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	18084	VEÍCULO	40	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	18085	RODA	200	R\$ 15,00	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	18086	RODA	80	R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	18087	RODA	40	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	18088	RODA	20	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
							R\$ 15.000,00	

A empresa abaixo assinada declara para os devidos que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 1 DIAS

PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL: Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	100	UND	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	40	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	200	UND	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	80	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	40	UND	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos e serviços em até 01 (um) dia.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 / 02 / 2019

Edição N.º 11493



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL: Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	100	UND	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	40	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	200	UND	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	80	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	40	UND	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	20	UND	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	E.P. FURTUOZO	12 MESES	005/2019	E.P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos e serviços em até 01 (um) dia.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 022/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SILVANA SORES DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019; o Edital nº 07/2019, datado de 22 de janeiro de 2019 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 09/2019, de 05 de fevereiro de 2019 - Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SILVANA SORES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 7.997.438-2 SSP/PR e CPF sob nº 045.820.799-38, inscrita na CI/RG sob n.º 7.997.438-2 SSP/PR e CPF sob nº 045.820.799-38, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - carga horária de 20 horas semanais, com remuneração inicial de R\$ 1.559,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Nível C - Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir da data desta Portaria.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA JOSIANE DINIZ FERREIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019; o Edital nº 07/2019, datado de 22 de janeiro de 2019 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 09/2019, de 05 de fevereiro de 2019 - Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSIANE DINIZ FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob n.º 1.187.287 SSP/DRO e CPF sob nº 003.536.782-28, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.559,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Nível C - Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir da data desta Portaria.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 025/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019; o Edital nº 07/2019, datado de 22 de janeiro de 2019 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 09/2019, de 05 de fevereiro de 2019 - Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDINEIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 8.004.829-7 SSP/PR e CPF sob nº 038.989.329-31, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.559,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Nível C - Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir da data desta Portaria.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA EDNÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2019, de 02 de janeiro de 2019; o Edital nº 07/2019, datado de 22 de janeiro de 2019 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 09/2019, de 05 de fevereiro de 2019 - Convocação da Candidata,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDNÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 5.671.460-0 SSP/PR e CPF sob nº 929.429.039-53, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.559,68 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao Nível C - Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir da data desta Portaria.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



PARECER JURÍDICO

094

Pregão Presencial Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 006/2019

Objeto: “Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme termo de referência e demais anexos do Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão SRP nº 005/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 06 de Fevereiro de 2019, edição nº 11.478, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20 de Fevereiro de 2019, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **E. P. FURTUOZO – COMÉRCIO DE PNEUS – ME – CNPJ 10.213.711/0001-06**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima citada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

095

apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **E. P. FURTUOZO – COMÉRCIO DE PNEUS – ME – CNPJ 10.213.711/0001-06**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora, nos respectivos itens.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

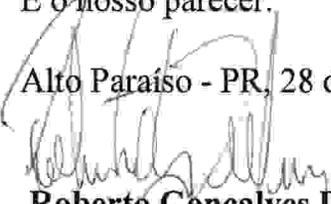
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

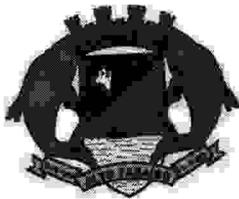
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 28 de Fevereiro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

096

DECRETO N. °1951/2019

DATA: 28 de Fevereiro de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 005/2019

no uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,

Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **E. P. FURTUOZO – COMÉRCIO DE PNEUS ME**, o lote I, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 005/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 005/2019 em favor da empresa **E. P. FURTUOZO – COMÉRCIO DE PNEUS ME**, o lote I, que tem como objeto: *CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.*

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

dias do mês de Fevereiro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 01 / 03 / 2019

Edição N.º 11498



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2019 - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 006/2019

HOMOLOGADO EM: 01/03/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO- E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

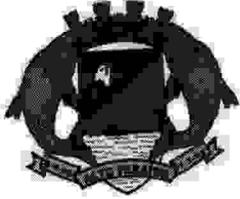
No dia 20 de Fevereiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU o percentual de desconto da empresa: **E. P. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS**, estabelecida à Avenida Ipiranga, n.º 3965, Zona I, Centro, CEP: 87.501-310 Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.213.711/0001-06, Inscrição Estadual 904.48678-74, neste ato representado pelo Sr. **EDER PAULO FURTUOZO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Piuna, n.º 3325, Centro, na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob n.º 48.630.032-8-SSP/PR, e no CPF sob n.º 044.080.349-75, para eventual fornecimento dos produtos/serviços nos termos abaixo relacionados:

LOTE I - Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	100	UND	45,00	4.500,00	E.P. FURTUOZO
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	40	UND	70,00	2.800,00	E.P. FURTUOZO
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	200	UND	11,50	2.300,00	E.P. FURTUOZO
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	80	UND	15,00	1.200,00	E.P. FURTUOZO
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	40	UND	60,00	2.400,00	E.P. FURTUOZO
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	20	UND	90,00	1.800,00	E.P. FURTUOZO

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

099

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **VISANDO FUTURAS E** EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 005/2019 e Processo nº 006/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 3.1.1. Número da ata;
- 3.1.2. Quantidade de horas;
- 3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
- 3.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.5. Do recebimento;
- 3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.7. Valor;
- 3.1.8. Condições de pagamento;
- 3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A prestação de serviços será de Até 01(um) dia, sendo que a Secretaria solicitante poderá efetuar vários pedidos em um mesmo dia. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. A execução dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição dos serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

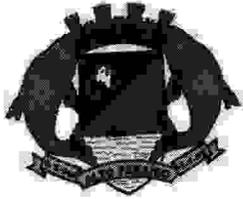
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de ~~re-equilíbrio~~ antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

101

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

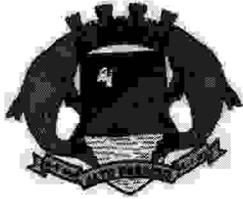
Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6570	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	22
6574	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	70
6599	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	387



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6600	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	388
6601	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	389
6602	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	390
6603	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	391
6594	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	403
6612	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	523
6613	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524
6614	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	525
6615	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	542
6621	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.301.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	545
6616	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	566
6617	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	567
6618	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	568
6619	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	569
6620	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	583
6622	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	08.03.00.10.301.0014.2.106	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	594
6625	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	642
6626	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	643
6627	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	652
6628	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	09.03.00.16.482.0016.2.088	FUNDO M. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	659
6633	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	731
6635	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	778
6636	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	779
6637	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	780
6642	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.03.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	846
6643	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA	868
6645	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	894
6646	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	905
6647	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA	918
6648	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	928
6649	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	948
6650	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	949
6651	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	962
6652	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969
6653	339039190300	SERV. DE ALINH. BALANCEAMENT	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	977

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

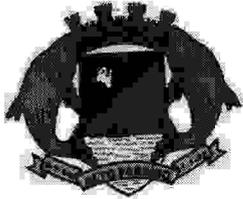
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando à inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir se á o dia de início e incluir se á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alto Paraíso-Pr., 07 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
 Dércio Jardim Junior

E. P. Furtuozo Comercio de Pneus
 Contratada

Testemunhas:

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
 066.334.88971

Valdemir Ribeiro Sparapan
 005.876.549-29

